

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.026, DE 02 OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, para cobertura de despesas no orçamento vigente e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

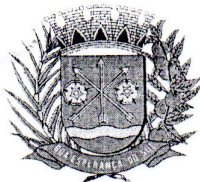
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas de Capital, classificada e codificada sob o número:

Suplementação Excesso			
Ficha	Local	Funcional Programática	Valor
98	Infantil	02.07.02.12.365.0010.2044.0000.3.1.90.11	156.000,00
111	Fundamental	02.07.03.12.361.0011.2018.0000.3.1.90.11	302.000,00
194	Saúde	02.09.09.10.301.0019.2029.0000.4.4.90.52	250.000,00
Total Crédito Suplementar			708.000,00

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação obtido até agosto de 2019 e projetado até dezembro de 2019, através do Balancete da Receita que compõe este Projeto de Lei.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Correntes, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Local	Funcional Programática	Valor
9	Gabinete	02.02.01.04.122.0002.2001.0000.3.1.90.13	6.950,00
17	Administração	02.02.02.04.122.0003.2002.0000.3.1.90.11	127.000,00
18	Administração	02.02.02.04.122.0003.2002.0000.3.1.90.13	55.000,00
84	Água / Esgoto	02.05.01.17.512.0009.2013.0000.3.1.90.11	68.000,00
85	Água / Esgoto	02.05.01.17.512.0009.2013.0000.3.1.90.13	21.000,00
98	Infantil	02.07.02.12.365.0010.2044.0000.3.1.90.11	106.050,00
99	Infantil	02.07.02.12.365.0010.2044.0000.3.1.90.13	49.000,00
112	Fundamental	02.07.03.12.361.0011.2018.0000.3.1.90.13	83.000,00
142	Esporte	02.07.07.27.812.0015.2025.0000.3.1.90.13	17.000,00
168	Fundeb	02.07.09.12.361.0011.2018.0000.3.1.90.13	36.000,00
220	Saúde	02.09.02.10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30	161.000,00
225	Saúde	02.09.02.10.301.0019.2054.0000.3.3.90.39	100.000,00
255	Assistência	02.10.03.08.243.0021.2031.0000.3.1.90.13	7.000,00
260	Assistência	02.10.03.08.244.0022.2036.0000.3.1.90.11	3.000,00
Total Crédito Suplementar			840.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Artigo 4º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 3º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Local	Funcional Programática	Valor
32	Finanças	02.03.01.04.123.0003.2003.0000.3.1.90.11	-55.000,00
33	Finanças	02.03.01.04.123.0003.2003.0000.3.1.90.13	-7.500,00
54	Serviços Urbanos	02.04.01.15.452.0007.2010.0000.3.1.90.11	-87.000,00
55	Serviços Urbanos	02.04.01.15.452.0007.2010.0000.3.1.90.13	-50.000,00
66	Serviços Funerários	02.04.01.15.452.0026.2038.0000.3.1.90.11	-20.000,00
67	Serviços Funerários	02.04.01.15.452.0026.2038.0000.3.1.90.13	-5.500,00
75	Estradas	02.04.02.26.782.0006.2009.0000.3.1.90.11	-90.000,00
76	Estradas	02.04.02.26.782.0006.2009.0000.3.1.90.13	-1.000,00
91	Agricultura	02.06.01.20.605.0025.2015.0000.3.1.90.11	-16.000,00
92	Agricultura	02.06.01.20.605.0025.2015.0000.3.1.90.13	-5.000,00
141	Esporte	02.07.07.27.812.0015.2025.0000.3.1.90.11	-26.000,00
167	Fundeb	02.07.09.12.361.0011.2018.0000.3.1.90.11	-36.000,00
179	Cultura	02.08.01.13.392.0018.2027.0000.3.1.90.11	-15.000,00
180	Cultura	02.08.01.13.392.0018.2027.0000.3.1.90.13	-1.000,00
187	Saúde	02.09.02.10.301.0019.2029.0000.3.1.90.11	-61.000,00
188	Saúde	02.09.02.10.301.0019.2029.0000.3.1.90.13	-89.000,00
227	Saúde	02.09.02.10.301.0019.2054.0000.4.4.90.52	-261.000,00
261	Assistência	02.10.03.08.244.0022.2036.0000.3.1.90.13	-14.000,00
Total Redução			-840.000,00

Artigo 5º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 02 de outubro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal